COVID-19

Medidas de Apoio às Empresas

não paramos ESTAMOS ON

Programa de Estabilização Económica e Social

RCM nº41/2020 de 6 de junho

VERSÃO 2

16-06-2020

Índice

FINANCIAMENTO **4**

I. Linhas de Crédito (4.1.1 PEES) 4
II. Seguros de Crédito (4.1.2 PEES) 5
III. Financiamento de PME no mercado de capitais (4.1.3 PEES) 5
IV. Sale and Lease Back (4.1.4 PEES) 5
V. Fundo Capitalização de Empresas (4.4 PEES) 6
VI. Moratórias Bancárias (4.2 PEES) 6
VII. Criação do Banco de Fomento (5.3 PEES) 7
Informações de detalhe 8

SISTEMAS DE INCENTIVOS **10**

I. Inovação COVID / I&D COVID (4.6.1 PEES) 10
II. PME CRESCER + : Programa de Aceleração PME (4.7.1 PEES) 10
III. Cadeias Curtas de Distribuição (4.5 PEES) 11
IV. ADAPTAR 2.0: Adaptação e Modernização de Estabelecimentos Comerciais (4.7.3 PEES) 11
V. Comércio Digital (4.7.4 PEES) 12
VI. Fundo de Modernização do Comércio (4.7.5 PEES) 12
VII. + Coeso Emprego (2.1.1 PEES) 13
VIII. Apoio ao Investimento no sector Agroalimentar Agrícola (4.7.7 PEES) 13
IX. Promoção da Economia Azul (4.7.6 PEES) 14
1. Voucher Emprego Azul 14
2. Voucher Inovação Azul 14
3. Campanha promoção do pescado nacional e aumento do número de circuitos curtos de comercialização 14

MEDIDAS FISCAIS **16**

I. Pagamentos por Conta (4.3.1 PEES) 16
II. Tributações Autónomas (4.3.2 PEES) 16
III. Reporte Prejuízos Fiscais (4.3.3 PEES) 16
IV. Concentrações e Aquisições PME (4.3.4 PEES) 17
V. Crédito Fiscal Extraordinário de Investimento (4.3.6 PEES) 17
Informações adicionais 17

MEDIDAS APOIO AO EMPREGO NA RETOMA **19**

I. Lay off Simplificado (manutenção) (2.2 PEES) 19
II. Apoio à retoma progressiva (2.2.1 PEES) 20
III. Incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade empresarial (2.2.2 PEES) 21
IV. Complemento de Estabilização (2.3 PEES) 22
V. Proteção de trabalhadores independentes e informais (2.4 PEES) 22

OUTRAS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS **23**

I. Apoio à contratação e regime de teletrabalho (2.6.2.1PEES) 23
II. Apoio à criação de espaços *coworking*/teletrabalho no interior (2.6.2.2 PEES) 23
III. Apoio à Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados – RHAQ (2.1.4 PEES) 23
IV. Impulso PME Jovem (2.1.1 PEES) 24
V. Bolsa de Valor (4.7.2 PEES) 24
Informação adicional 25

OUTRAS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS **26**

I. Processo Insolvência e Recuperação de Empresas (5.7 PEES) 26
1. Processo Extraordinário de Viabilização Empresas (5.7.1 PEES) 26
2. Obrigatoriedade de rateios parciais nos processos de insolvência (5.7.2 PEES) 26
3. Planos Prestacionais (5.7.3 PEES) 26

SERVIÇOS PÚBLICOS **28**

SIMPLEX SOS (5.5 PEES) 28
LEGISLAÇÃO 30
LINKS PARA CONSULTA 30

FINANCIAMENTO

FINANCIAMENTO

I. Linhas de Crédito (4.1.1 PEES)

I.1 -Linhas de Apoio à Economia

Reforço do montante das linhas de crédito com garantia de Estado em 6800 M€ até final do ano tendo em conta o valor máximo autorizado pela União Europeia, o que permitirá duplicar o valor já disponibilizado.

O Governo poderá, assim, **reforçar a política pública de promoção das condições de financiamento** das empresas, através de linhas de crédito com garantia pública, designadamente:

- Lançamento de linhas de crédito com garantia pública com dotação global até 1000 M€, destinadas **a financiamentos até 50 000 € de micro e pequenas empresas de todos os setores de atividade;**

- Continuação da disponibilização de linhas de crédito com garantia pública, em função das necessidades específicas dos vários setores de atividade e da economia no seu conjunto;

- **Apoio ao financiamento à encomenda internacional** no âmbito das linhas de apoio à economia COVID -19, permitindo que as empresas possam assegurar condições de liquidez para responder à procura de clientes estrangeiros.

  O Governo irá ainda rever o modelo de distribuição das linhas de crédito com garantia pública, por forma a assegurar a mais célere disponibilização de fundos às empresas.

Destinatários: PMEs e MidCaps

I.2 - Linha de apoio financeiro à tesouraria para microempresas do turismo – Covid-19

Extensão do apoio financeiro e conversão parcial em fundo perdido

II. Seguros de Crédito (4.1.2 PEES)

Esta medida assenta no princípio de **partilha de risco entre a empresa exportadora, a seguradora e o Estado.**

Está a ser **avaliada a introdução de um instrumento de cobertura, por parte do Estado, do risco das transações de bens e serviços efetuadas no mercado nacional**. Esta alteração tem como objetivo que as empresas portuguesas não percam clientes nacionais para concorrentes externos, pela ausência de mecanismos nacionais. Este instrumento de seguro de crédito dirigido à atividade nacional carece de ajustamento do respetivo enquadramento legal nacional e terá ainda de atender às regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, carecendo assim da autorização da Comissão Europeia.

Destinatários: todas as empresas.

Montante: 2000 M€ de garantias para cobertura pública

III. Financiamento de PME no mercado de capitais (4.1.3 PEES)

Criação de um veículo especial que tem por objeto a **aquisição de dívida emitida por PME e a colocação dessa dívida no mercado de capitais**, através da emissão de obrigações, com a possibilidade de associar Garantia Mútua.

Dá seguimento ao projeto em curso de emissão das Obrigações Turismo, que reúne um conjunto de PME do Turismo, mas fá-lo através de um mecanismo novo em Portugal que permite agilizar o financiamento das PME através do mercado de capitais, recorrendo sobretudo a investidores institucionais.

IV. Sale and Lease Back (4.1.4 PEES)

Proposta de **lançamento de calls** no montante global de 60 M€, no âmbito de fundos de investimento imobiliário sob gestão da Turismo Fundos -SGOIC S. A., para operações de Sale and Lease Back, com obrigação de **investimento em modernização e eficiência energética ou economia circular.**

- **40 M€ destinados ao turismo** (dos quais 50 % afetos a territórios de baixa densidade);
- **20 M€ destinados à indústria.**

V. Fundo Capitalização de Empresas (4.4 PEES)

Criação de um fundo de capital e quase capital público (Fundo), a ser gerido pelo Banco de Fomento, para participação em operações de capitalização de empresas viáveis com elevado potencial de crescimento, em setores estratégicos e com orientação para mercados externos, com intervenção pública de caráter temporário e mecanismos preferenciais de coinvestimento.

O Fundo deverá ter governança clara e transparente e deverá operar através de investimento/ financiamento de operações de capital, quase -capital e dívida, preferencialmente com cofinanciamento público / privado ou, no início, com fonte de financiamento totalmente público.

Destinatários: Empresas

Financiamento: eminentemente através de fundos europeus e financiamento no quadro dos instrumentos de resposta à crise através de Recovery Fund (Solvency Support Facility) e do BEI (Pan -European Guarantee Fund

VI. Moratórias Bancárias (4.2 PEES)

Linhas Orientadoras:

- Extensão da vigência da atual moratória bancária até 31 de março de 2021;
- Alargamento dos beneficiários, incluindo emigrantes
- Novos fatores de elegibilidade relacionados com perda de rendimento que permitem abranger um maior número de pessoas com restrições temporárias de liquidez;
- Ampliação da moratória a todos os contratos de crédito hipotecário, ao crédito ao consumo para educação.

Além das alterações anteriormente referidas, a revisão contemplará um mecanismo de inclusão das pessoas singulares que tenham beneficiado de moratórias privadas e que, por efeito das alterações, passem a ser elegíveis para adesão à moratória pública.

VII. Criação do Banco de Fomento (5.3 PEES)

Constituição de entidade que se afirme como banco promocional de desenvolvimento e que permita explorar sinergias através de uma maior articulação e integração dos apoios ao investimento, à inovação e à internacionalização da economia., integrando a Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A., SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., e PME Investimento numa única instituição

A missão do Banco Português de Fomento, S. A., não é de substituição dos mecanismos de mercado, os quais são a base da intervenção dos bancos comerciais, mas de suporte às empresas e projetos de forte conteúdo inovador e com vocação para os mercados globais, através de uma capacidade acrescida de garantir crédito, de conferir maturidade ao crédito bancário e de participar em operações sindicadas.

Visa apoiar operações de consolidação e crescimento empresarial, projetos mobilizadores de transformação estrutural da base produtiva, setores económicos e empresas fortemente expostos à concorrência internacional de conteúdo estratégico para o desenvolvimento económico nacional.

A nova instituição deve:

- Desenvolver competências na gestão de instrumentos de seguro de crédito, potenciando as políticas públicas de apoio à internacionalização em colaboração com as entidades, que operam já hoje no mercado português;
- Ter a capacidade para desenvolver novos mecanismos de apoio e financiamento, em particular num contexto europeu em que se prepara o início da implementação do Programa InvestEU em que os bancos promocionais nacionais terão um papel fundamental na canalização dos recursos para a economia;
- Dar cumprimento ao compromisso da criação de um banco verde, conferindo capacidade financeira e acelerando as várias fontes de financiamento existentes dedicadas a investir em projetos de neutralidade carbónica e de economia circular.

Foi solicitada autorização à Comissão Europeia para que o Banco de Fomento possa operar enquanto banco de retalho.

Destinatários: Empresas

Financiamento: instrumentos europeus, designadamente via BEI e Orçamento da União Europeia

Informações de detalhe

- Portal do Financiamento
- **IAPMEI**
- **SGM**
- **PME Investimentos**
- **Turismo de Portugal**
  - Ficha Informativa Linha Crédito apoio à tesouraria das microempresas COVID-19
  - FAQ's COVID-19

599 999 900
PT2020
IAPMEI

SISTEMAS DE INCENTIVOS

I. Inovação COVID / I&D COVID (4.6.1 PEES)

Avisos Inovação Produtiva e IDT no valor de 220 M€ (dos quais cerca de 30 % afetos aos territórios do Interior), para apoiar empresas que redirecionaram a sua produção para as necessidades atuais (batas, máscaras, gel, viseiras e outros tipos de equipamentos de proteção individual, equipamentos hospitalares, incluindo ventiladores, medicamentos, diagnósticos e dispositivos médicos), mas também para o sistema científico e para o apoio à investigação (tratamentos, vacina, testes) na área da COVID -19.

Financiamento dos projetos de investimento com taxas de referência de 80 % a fundo perdido, com majoração dos apoios para as empresas que concretizem o projeto no prazo de 2 meses, e com apoio retroativo a quem já estivesse a trabalhar nestas novas necessidades desde fevereiro.

Taxas majoradas nos projetos de I&D até ao financiamento integral dos custos totais elegíveis. Os projetos são analisados em 10 dias, após a data de submissão.

Destinatários: Empresas/Unidades de I&D

Montante: 220 M€

Financiamento: FEDER

II. PME CRESCER + : Programa de Aceleração PME (4.7.1 PEES)

Programa centrado em empresas maduras (>5 anos) e viáveis, em setores estratégicos ou sistémicos, com duração de 1 ano, dotando a empresa das competências necessárias para:

- desenvolver e potenciar a sua marca,
- adaptar -se a exigências regulatórias,
- direcionar crescimento para mercados externos,
- alavancar o seu valor acrescentado, encontrar parceiros e financiamento, etc.

Centra -se em consultoria, formação, networking (redes de fornecedores, integração nas cadeias de valor, parceiros externos, etc.)

Destinatários: PME

Montante: 20 M€

Financiamento: FEDER

III. Cadeias Curtas de Distribuição (4.5 PEES)

Apoiar projetos empresariais e de redes de empresas e centros tecnológicos e de investigação e desenvolvimento (I&D) de inserção do tecido produtivo nacional em cadeias de valor, nomeadamente em redes europeias de produtos e serviços de maior valor acrescentado.

A maior integração entre as cadeias de conceção, de produção e distribuição significa um esbatimento entre as fronteiras dos serviços e da fabricação, permitindo uma especialização produtiva assente na resposta rápida com logística sofisticada integrada, sobretudo nas áreas em que o encurtamento das cadeias possam ser fator de autonomia estratégica.

Definição de um foco na captação de investimento externo para densificar cadeias de produção e de centros de engenharia, de forma a obter produção de materiais básicos, de equipamentos mecânicos e eletrónicos, sensores, medicamentos e outros produtos e dispositivos médicos, produtos alimentares, tecnologias associadas às mudanças energéticas e ecológica, de modo a melhorar a integração das nossas empresas nas cadeias de autonomia estratégica europeia.

Destinatários: Empresas

Financiamento: PT2020 (2020)/OE+PT2020 (2021)

IV. ADAPTAR 2.0: Adaptação e Modernização de Estabelecimentos Comerciais (4.7.3 PEES)

Programa «ADAPTAR 2.0», pretende auxiliar e estimular micro e PME dos setores secundário e terciário a atualizar e remodelar os seus estabelecimentos e unidades de produção, modernizando-os e adaptando-os no atual contexto.
O programa incidirá, por exemplo, em investimentos:

- adaptação ao contexto COVID -19
- frentes de loja
- áreas de acesso ao público
- áreas de apoio à atividade
- layouts das unidades de produção

estimulando atividades económicas interdependentes entre si, numa lógica de capilaridade e de valorização de cadeias de valor com escalas geográficas curtas.

Destinatários: microempresas dos setores secundário e terciário

Montante: 50/50 M€ (2020 -21)

Financiamento: Fundos comunitários

V. Comércio Digital (4.7.4 PEES)

Criação de incentivos à transição digital do modelo de negócio das PME (em particular das micro e pequenas empresas), mediante a promoção do comércio eletrónico, materializada:

- no apoio à adesão a plataformas já existentes,
- à reformulação dos websites — desde que possuam integração com a cadeia logística ou sistemas de reservas acoplados
- à conceção de projetos por parte de associações empresariais ou comerciais, que se encontrem igualmente associados a soluções logísticas descarbonizadas.

Pretende -se apoiar as PME, desde que seja assegurada a integração em soluções de logística e distribuição ou de sistemas de reserva.

Destinatários: PME do Comércio

Montante: 40 M€ Número de Empresas Abrangidas: aproximadamente 10 000 empresas e 25 projetos conjuntos, com possibilidade de alargamento

Financiamento: Fundos comunitários

VI. Fundo de Modernização do Comércio (4.7.5 PEES)

Mobilização do Fundo de Modernização do Comércio, com o objetivo de incentivar e dinamizar o comércio local e a prestação de serviços de proximidade, nas perspetivas da inovação na gestão, da cooperação entre operadores económicos e da qualificação da evidência física, segundo quatro eixos:

- Fomento de projetos conjuntos associativos, criados por iniciativa dos operadores económicos, os quais instiguem a articulação e a cooperação, locais ou sectoriais, nos domínios promocional, comercial e logístico;
- Apoios específicos a estabelecimentos que integrem o inventário nacional «Comércio com História»;
- Valorização da inovação, tendo em vista o incentivo à conceção de projetos-piloto baseados na implementação de soluções relacionadas com a digitalização avançada e a sustentabilidade ambiental;
- Modernização da evidência física dos estabelecimentos.

Destinatários: micro e pequenas empresas dos setores do comércio e serviços

Montante: 47 M€ (2020/2021)

Financiamento: Fundo de Modernização do Comércio

VII. + Coeso Emprego (2.1.1 PEES)

Iniciativa para apoiar empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social, financiando a criação de postos de trabalho, incluindo os custos inerentes, especialmente nos territórios do interior.

Mantém o objetivo primordial de dinamizar o interior, não descurando a situação que se vive nos territórios urbanos, ampliando o âmbito geográfico das operações desenvolvidas no âmbito do + CO3SO Urbano, e acolhendo o investimento da diáspora, com previsão de majoração de apoio para investimentos de emigrantes e lusodescendentes.

Uma taxa fixa de 40 % sobre os custos diretos com os postos de trabalho criados, para financiar outros custos associados à sua criação. Os apoios são para a contratação de trabalhadores com contrato sem termo e os apoios são por 36 meses.

VIII. Apoio ao Investimento no sector Agroalimentar Agrícola (4.7.7 PEES)

Apoio instalação de jovens agricultores, discriminando positivamente, na seleção das candidaturas, os jovens agricultores que se querem instalar pela 1.ª vez no Interior do País.

- Aviso para Investimento na exploração agrícola específico para os jovens agricultores a instalar no interior;
- Apoio ao investimento na exploração agrícola específica para a agricultura biológica, que terá em conta a localização da exploração agrícola em zona interior como critério de prioridade;
- Apoio à criação de agrupamentos e organizações de produtores, nomeadamente multiprodutos, onde será tida em conta a localização do Agrupamento de Produtores, no interior, na seleção dos projetos de forma a promover a organização da produção e assim fazer frente a uma das principais fragilidades estruturais do setor;
- Linha de crédito BEI para complementar investimentos novos e em curso no âmbito PDR2020 e para fundo de maneio.

Destinatários: Jovens agricultores; Agricultores de produção biológica, agrupamentos e organizações de produtores

Montante: (2 M€ + 3 M€; 0,5 M€);

Linha de crédito BEI Financiamento: PDR2020 e BEI

IX. Promoção da Economia Azul (4.7.6 PEES)

1. Voucher Emprego Azul

Apoio líquido a 50 % à contratação anual de licenciados ou mestres ou doutorados em áreas marinhas ou conexas para as diversas áreas da economia azul incluindo para o apoio à gestão destas PMEs;

Montante: 2M€

2. Voucher Inovação Azul

Apoio a empreendedores com projetos inovadores de base sustentável, com foco na economia circular, na biotecnologia, na preservação da biodiversidade e conservação da natureza, na redução de lixo e na requalificação e reconversão industrial.

Montante: 1,7M€

3. Campanha promoção do pescado nacional e aumento do número de circuitos curtos de comercialização

Com vista a comércio mais justo, com o consequente aumento do rendimento dos produtores e dos profissionais da pesca.

Montante: 250 mil €

Destinatários: Jovens licenciados, mestres ou doutorados; Empreendedores de base tecnológica e científica; Pescadores, respetivamente.

Financiamento: Fundo Azul; PO -MAR2020

MEDIDAS FISCAIS

MEDIDAS FISCAIS

I. Pagamentos por Conta (4.3.1 PEES)

Seguindo a recomendação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) nesta matéria, é **estabelecido um ajustamento às regras e formas de pagamento relativas ao PPC devido em 2020**:

- Quebra de faturação > 20 % no 1.º semestre de 2020 — **limitação do pagamento até 50 %;**
- Quebra de faturação > 40 % no 1.º semestre de 2020 e setores de alojamento e restauração — **limitação do pagamento até 100 %;**

Destinatários: Empresas

II. Tributações Autónomas (4.3.2 PEES)

Deverá ser desconsiderado o agravamento das tributações autónomas devidas pelas empresas com lucros em anos anteriores e que apresentam prejuízo fiscal no ano de 2020.

III. Reporte Prejuízos Fiscais (4.3.3 PEES)

O contexto de paralisação da economia, seguida de retoma gradual e com incerteza, conduzirá a que o resultado fiscal das empresas seja especialmente marcado pela criação de novos prejuízos fiscais e pela dificuldade de utilização de prejuízos fiscais passados já reconhecidos.

Neste sentido, justifica-se uma consideração particular dos prejuízos fiscais na atual conjuntura, dando-lhes um enquadramento específico e transitório com as seguintes regras:

- Desconsiderar os anos de 2020 e 2021 para efeitos de contagem do prazo de utilização dos prejuízos fiscais vigentes em 1 de janeiro de 2020;
- Em relação aos prejuízos fiscais relativos a 2020 e a 2021, alterar para as empresas que têm prazo de reporte dos mesmos de 5 para 10 anos,
- Alargar para todas as empresas o limite de dedução de 70 % para 80 % quando nestes 10 pontos percentuais estejam em causa prejuízos fiscais de 2020 e 2021;

Destinatários: Empresas

IV. Concentrações e Aquisições PME (4.3.4 PEES)

Nas **concentrações de PME** realizadas em 2020, desconsiderar o limite de utilização dos prejuízos fiscais pela sociedade incorporante (por referência ao património das sociedades envolvidas na operação), com a regra de não distribuição de lucros, durante 3 anos, dispensando, durante o mesmo período, a aplicação de derrama estadual (quando aplicável).

Considerar a transmissibilidade de prejuízos fiscais **nas aquisições de participações sociais de PME** que, em 2020, tenham passado a ser consideradas «empresas em dificuldades», para utilização destes prejuízos fiscais pela sociedade adquirente, com a regra de não distribuição de lucros e o compromisso de manutenção dos postos de trabalho durante 3 anos.

Destinatários: Empresas

V. Crédito Fiscal Extraordinário de Investimento (4.3.6 PEES)

A estabilização da economia e a preparação para a fase de recuperação deve também ser marcada pelo incentivo ao investimento, procurando antecipar investimentos programados ou estimular novos investimentos.

Neste sentido, e no quadro de estabilidade do sistema fiscal, a par dos instrumentos que já hoje existem no Código Fiscal de Investimento, propõe-se reinstituir o **Crédito Fiscal Extraordinário de Investimento,** criando para as despesas de investimento realizadas no segundo semestre de 2020 e no primeiro semestre de 2021, uma dedução à coleta de IRC, correspondente a 20 % das despesas de investimento até um limite de 5 milhões de euros, a ser usada por um período máximo de 5 exercícios, com a obrigação de manutenção de postos de trabalho durante o período de utilização do crédito fiscal, com um mínimo de três anos.

Informações adicionais

Autoridade Tributária.

covid19estamoson

APOIO À ATIVIDADE
E AO EMPREGO

MEDIDAS APOIO AO EMPREGO NA RETOMA

I. Lay off Simplificado (manutenção) (2.2 PEES)

No contexto de retoma, importa disponibilizar instrumentos para **apoiar a manutenção dos postos de trabalho.**

Assim, são adotadas as seguintes **medidas:**

- As **empresas** que permanecem **encerradas por determinação do Governo** continuam a poder **beneficiar do regime de lay -off simplificado**;

- **O lay -off simplificado**, no modelo atualmente em vigor, é **prorrogado até ao fim do mês de julho;**

- As empresas que tenham uma **quebra de faturação igual ou superior a 40 %** podem beneficiar, **entre agosto e dezembro de 2020**, de um **mecanismo de apoio à retoma progressiva**;

- As empresas que tenham beneficiado do regime de lay -off simplificado podem agora beneficiar de um **incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial**, escolhendo uma de duas modalidades:

  – **1 SMN** one -off

  ou

  – **2 SMN ao longo de 6 meses**, com condicionalidades no que diz respeito à proibição de despedimentos e de extinção de postos de trabalho.

II. Apoio à retoma progressiva (2.2.1 PEES)

A **medida que vem substituir o lay -off simplificado** tem como **principais pressupostos:**

- A progressiva convergência da retribuição do trabalhador para os 100 % do seu salário;
- O pagamento pela empresa da totalidade das horas trabalhadas;
- A progressiva redução da isenção das contribuições para a Segurança Social e a compensação da perda de receita da segurança social pelo Orçamento do Estado.

Condicionalidades:

- Proibição de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho e por inadaptação durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes;
- Proibição de distribuição de dividendos durante a aplicação da medida.

Destinatários: Empresas que tenham beneficiado do regime de lay -off simplificado e mantenham quebras de faturação iguais ou superiores a 40 %.

III. Incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade empresarial (2.2.2 PEES)

Destinatários: empresas que tenham beneficiado do regime de lay -off simplificado ou do plano extraordinário de formação (PEF) desde que **não tenham acedido ao mecanismo de apoio à retoma progressiva.**

a. Apoio one -off

Regime:

- Apoio one -off no valor de 1 x SMN por posto de trabalho que tenha estado em lay -off ao abrigo do regime simplificado.

Condicionalidade:

- proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego nos 60 dias subsequentes

b. Apoio ao longo de 6 meses

Regime:

- 2 x SMN por trabalhador (pagos em duas ou três tranches ao longo de seis meses);
- Redução de 50 % de contribuições para a segurança social nos primeiros 3 meses;
- Se nos três meses seguintes ao final da concessão do apoio houver criação líquida de emprego face aos três meses homólogos a empresa fica isenta de pagamento de contribuições para a segurança social pelo período de dois meses na proporção do ganho de emprego desde que mantenha esse ganho de emprego por um período de seis meses.

Condicionalidade:

- proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego, durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes

IV. Complemento de Estabilização (2.3 PEES)

Tem como objetivo dar um apoio extraordinário aos trabalhadores que tiveram uma redução de rendimento em resultado da pandemia, com o objetivo de mitigar a perda de rendimento familiar.

Trata -se de uma **medida one-off, a pagar em julho,** no montante da perda de rendimento de um mês de lay -off, num **valor que pode variar entre 100 € e 351 €,** a todos os trabalhadores com rendimento de fevereiro até 2 SMN e que tenham registado uma perda de salário base (ou seja tenham um salário base superior a 1 SMN), que estiveram em lay -off num dos meses entre abril e junho.

Destinatários: trabalhadores com salário base superior a 1 SMN e inferior ou igual a 2 SMN que estiveram em lay -off.

V. Proteção de trabalhadores independentes e informais (2.4 PEES)

Medida extraordinária de apoio a trabalhadores independentes e informais em situação de desproteção social, que prevê o **apoio de 1 IAS (438,81 €),** entre julho e dezembro 2020, e a sua integração no sistema de segurança social, com vinculação por 36 meses ao regime de proteção social pública.

Requisitos: Vinculação ao sistema de proteção social durante 30 meses, findo o prazo de concessão do apoio (dezembro de 2020).

Após a concessão do apoio, deve ser paga a contribuição correspondente a trabalhador independente com base no valor de incidência do apoio durante 30 meses.

Durante o período de concessão do apoio o trabalhador contribui com 1/3 do valor da contribuição correspondente a trabalhador independente e o restante é pago nos 12 meses após a concessão do apoio.

OUTRAS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS

I. Apoio à contratação e regime de teletrabalho (2.6.2.1PEES)

No âmbito do **Programa + CO3SO Emprego é criado um sistema especial de apoio** à contratação no âmbito dos custos diretos associados aos postos de trabalho criados, nomeadamente os encargos com remunerações, acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora, num período máximo de 36 meses, permitindo a empresas do litoral **receber mais 0,5 IAS** (Indexante de Apoios Sociais), por posto de trabalho, por cada mês de apoio, independentemente do número de postos de trabalho criados, **sempre que os postos de trabalho sejam criados num território do Interior em regime de teletrabalho.**

II. Apoio à criação de espaços *coworking*/teletrabalho no interior (2.6.2.2 PEES)

Será também dado apoio à implementação/melhoria de condições de trabalho através da **criação** (com envolvimento contínuo dos municípios e infraestruturas tecnológicas) **de espaços especialmente desenhados para a prática de teletrabalho**, designadamente em sistema de *coworking*, com base em infraestruturas de base tecnológica (designadamente Parques Tecnológicos). Prevê -se que a implementação destes espaços tenha elevado potencial de captação dos novos **nómadas digitais e de *millennials***, entre outros, promovendo a prática do teletrabalho, em especial nas cidades do Interior. Os espaços de *coworking*/teletrabalho visam reduzir as desvantagens do teletrabalho, nomeadamente o isolamento, fator frequente de desmotivação. Por outro lado, estimulam a partilha de experiências, ideias, bem como constituem fator de estímulo à economia local.

Beneficiários: municípios e infraestruturas tecnológicas de territórios do interior

III. Apoio à Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados – RHAQ (2.1.4 PEES)

Apoio à contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados, adaptados às especificidades dos territórios do interior com uma dotação total 18,1 milhões de euros (16,6 M€ no interior) que permitirão criar 654 novos postos de trabalho altamente qualificados (licenciados, mestres e doutorados), dos quais 614 nos territórios do interior.

Destinatários: Empresas e entidades do sistema científico e tecnológico

IV. Impulso PME Jovem (2.1.1 PEES)

Promoção da qualificação e a renovação de quadros das PME, em particular nos setores estratégicos da economia portuguesa, estimulando a contratação de jovens qualificados (nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) ou superior).

Destinatários: empresas maduras (> 5 anos), viáveis e inseridas em setores estratégicos.

Públicos elegíveis para contratação apoiada: jovens desempregados com idade até aos 35 anos e com qualificação igual ou superior ao nível 5 do QNQ.

Configuração: apoio direto à contratação, pago de forma faseada ao longo de 12 meses e de montante variável em função do nível de qualificação do jovem a contratar, e com majoração para a contratação de jovens do sexo sub -representado em setores altamente assimétricos do ponto de vista de género.

V. Bolsa de Valor (4.7.2 PEES)

Criação de uma plataforma "**Bolsa de Valor"** com objetivo de facilitar a compra e venda de empresas, promovendo o encontro das diferentes partes e assegurando informação transparente, *standardizada* e soluções de financiamento

Informação adicional

Segurança Social - COVID 19

I. **Medidas de Apoio ao Emprego**

II. **Contribuições à segurança Social**

III. **Entidades Empregadoras**

Instituto de Emprego

FAQ IEFP

Formulário para dúvidas a colocar ao IEFP

OUTRAS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS

I. Processo Insolvência e Recuperação de Empresas (5.7 PEES)

1. Processo Extraordinário de Viabilização Empresas (5.7.1 PEES)

Criação de um novo **processo extraordinário de viabilização de empresa (PEVE**), de caráter excecional e temporário, que pode ser utilizado por qualquer empresa que, não tendo pendente um processo especial de revitalização, se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente ou atual em decorrência da crise económica provocada pela pandemia da doença COVID -19, desde que a empresa demonstre que ainda é suscetível de viabilização.

Este processo, que visa a homologação judicial de um acordo alcançado extrajudicialmente entre a empresa e os seus credores, tem caráter urgente, assumindo prioridade sobre a tramitação e julgamento de processos de natureza congénere.

Destinatários: Empresas e respetivos credores

2. Obrigatoriedade de rateios parciais nos processos de insolvência (5.7.2 PEES)

É essencial que o Estado, que tem à sua guarda importantes somas de dinheiro no âmbito de processos judiciais de insolvência, permita que estas possam ser, no mais curto prazo possível, distribuídas aos credores, injetando liquidez na economia.

Nessa medida, propõe -se a obrigatoriedade da realização de rateios parciais em todos os processos de insolvência pendentes em que haja produto de liquidação igual ou superior a 10 000,00 €, cuja titularidade não seja controvertida.

Destinatários: Credores de empresas em dificuldade

3. Planos Prestacionais (5.7.3 PEES)

Para as empresas em insolvência/Processo Especial de Revitalização (PER)/Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE) com plano aprovado e a cumprir esse plano:

- Incluir nos planos de recuperação de empresas em curso, sujeitos às mesmas condições (sem exigência de garantias adicionais e com possibilidade de pagamento até ao limite máximo de prestações em falta do plano aprovado), as dívidas fiscais e à segurança social cujo facto tributário tenha ocorrido ou venha a ocorrer entre 9 de março de 30 de junho de 2020;

- Permitir que, nas mesmas situações, caso os planos prestacionais em curso terminem antes de 30 de dezembro, o número de prestações aplicável às novas dívidas possa ser estendido até essa data.

Destinatários: Empresas em dificuldades.

SERVIÇOS PÚBLICOS

Simplex SOS (5.5 PEES)

Aprovação de uma **«lei de simplificação de procedimentos da Administração Pública**», que **torne a atividade administrativa mais ágil e mais célere**, designadamente através de:

- **Simplificação de aspetos do Código do Procedimento Administrativo,** ao nível de: notificações, contagem de prazos, obtenção de pareceres, facilitação do recurso a meios digitais de notificação e contactos;

- **Substituição de pareceres por conferências de serviços,** institucionalizando conferências periódicas entre Comunidades Intermunicipais (CIMs) e serviços da Administração central para a resolução de problemas, apreciação de matérias e obtenção dos pareceres em diversos procedimentos administrativos;

- **Substituição de regimes de licenciamento por comunicações prévias**;

- **Tramitação eletrónica de procedimentos**, usando plataformas e serviços partilhados.

LEGISLAÇÃO
RELEVANTE

LEGISLAÇÃO

No Diário da República existe um separador específico designado por Legislação COVID-19 que agrega toda a legislação sobre esta temática em dois separadores:

- Consulta por área temática
- Consulta por ordem cronológica

LINKS PARA CONSULTA

COVID19ESTAMOSON

TURISMO DE PORTUGAL

AICEP

INPI

DGAE – Direção das Atividades Económicas

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS (OCC)

Comissão Europeia - ***Informação sobre o Covid-19***

Direção Geral de Saúde ***- Colaborar com Serviço Nacional de Saúde***